



UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E O DEBATE SOBRE CIDADE SUSTENTÁVEL EM ANANINDEUA, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM/PA

Aline Reis de Oliveira Araújo¹

RESUMO: O acelerado processo de urbanização de Ananindeua no contexto da região metropolitana de Belém-Pa tem se caracterizado, dentre outros processos, pela constante perda de cobertura vegetal e pela escassa ocorrência de espaços verdes públicos que atendam as funções ecológico e sociais nas cidades, em especial, a que se destinam. Assim, objetivamos identificar ações locais que tenham atendido ou atendam a perspectiva de implantação e/ou de manutenção de espaços públicos verdes. Para isto, tomamos como referencial o planejamento ambiental urbano expresso no atual Plano Diretor de Ananindeua, nas demandas globais de sustentabilidade proposta nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS/ONU nº 11, e na Nova Agenda Urbana-NAU. Para o desenvolvimento da pesquisa nos fundamentos em revisão bibliográfica, produção e análise cartográfica, coleta de dados secundários e entrevistas com técnicos municipais. Neste processo, identificamos a fragilidade e a desigual distribuição espacial de unidades de conservação pelo território municipal, problemas de gestão ambiental urbana e frágil participação popular nos processos decisórios. Identificamos a delimitação de cinco unidades de conservação com usos e características diversificadas, e a potencialidade de espaços públicos verdes que podem ser geridos e implementados a partir da concepção de uma cidade sustentável.

Palavra chave: Unidades de conservação, cidade sustentável, parques urbanos.

ABSTRACT: The accelerated urbanization process of Ananindeua in the context of the metropolitan region of Belém-Pa has been characterized, among other processes, by the constant loss of vegetation cover and by the scarce occurrence of public green spaces that meet ecological and social functions in cities, in particular, for which they are intended. Thus, we aim to identify local actions that have met or meet the prospect of implementation and/or maintenance of public green spaces. For this, we take as a reference the urban environmental planning expressed in the current Master Plan of Ananindeua, in the global demands for sustainability proposed in the Sustainable Development Goals-ODS/UN No. 11, and in the New Urban Agenda-NAU. For the development of research in the fundamentals of literature review, production and cartographic analysis, secondary data collection and interviews with municipal technicians. In this process, we identified the fragility and unequal spatial distribution of conservation units throughout the municipal territory, urban environmental management problems and fragile popular participation in decision-making processes. We identified the delimitation of five conservation units with diversified uses and characteristics, and the potential for green public spaces that can be managed and implemented based on the concept of a sustainable city

Key word:

¹Doutoranda no Programa de Pós Graduação em Geografia-PPGEO da Universidade Federal do Pará-UFPA. Docente de Geografia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA, Campus Belém-PA. Email: alinereisgeo@gmail.com



INTRODUÇÃO

O município de Ananindeua, localizado no nordeste do estado do Pará, pertence à Mesorregião Metropolitana de Belém-Pa, margeado pelo rio Maguari, possui uma área correspondente a 190, 50 km² distribuídos em 23 bairros e 09 ilhas (ANANINDEUA, 2006). Apresenta uma grande concentração urbana visto que 99,8% da população vive em 98, 49 km² da área municipal.

O crescimento populacional de Ananindeua é compreendido no contexto do crescimento de Belém, a metrópole regional, influenciado pelos projetos de integração e desenvolvimento regionais desenvolvidos pelo Estado brasileiro no contexto da expansão capitalista global principalmente a partir de 1960. O município apresenta dados populacionais representativos da força destes processos, passando de 20.330 habitantes em 1960 para 535.547 habitantes em 2020, segundo dados do IBGE (2020).

A falta de um planejamento urbano sustentável e integrado no âmbito municipal contribuiu para a incidência de diversas problemáticas ambientais, sendo uma delas, a redução da cobertura vegetal local, com impactos ao ecossistema regional, direcionando a necessidade de se operacionalizar políticas ambientais já existentes, e sobretudo, ampliar as propostas para uma cidade sustentável, que reconheça a importância e a necessidade de pensar o meio ambiente como base estruturadora de todas as demais políticas públicas municipais. Uma cidade sem espaços verdes públicos e acessíveis apresenta condições de insustentabilidade ecológica, que impactam nas dimensões sociais (direito ao meio ambiente sadio e equilibrado, direito à cidade, sociabilidade, saúde, cultura e lazer) e econômicas, por exemplo.

Assim, objetivamos identificar ações locais que tenham atendido ou atendam a perspectiva de implantação e/ou de manutenção de áreas verdes em espaços públicos, e para esta análise, a priori, delimitamos as unidades de conservação². Para isto, tomamos como referencial o planejamento ambiental urbano expresso no atual Plano Diretor de Ananindeua

² Unidades de conservação (UCs), são espaços territoriais e seus componentes, abrangem as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo poder público, com objetivos de preservação/conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. As unidades de conservação podem ser de uso indireto quando não envolvem consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais e de uso direto quando envolvem o uso comercial ou não dos recursos naturais, como definidas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc). Dados disponíveis em <https://www.mma.gov.br/areas-protetidas>, acesso em 2020.



2006)³, nas demandas globais de sustentabilidade proposta nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS/ONU nº 11, e na Nova Agenda Urbana-NAU.

REFERENCIAL TEÓRICO

Uma parte significativa de nossa agenda ambiental, instrumentos de ordenamento territorial, documentos balizadores das ações integradas e participativas para a cidade foram elaboradas e articuladas a nível internacional. Como exemplo, podemos citar a Agenda 2030 e os objetivos do desenvolvimento sustentável – ODS projetadas pela Organização das Nações Unidas- ONU. A Agenda 2030 contém 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas. O objetivo 11 nos apresenta o debate da cidade, em uma perspectiva includente, resiliente e sustentável. E a meta de número 7, dispõe que se almeja até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência. Posteriormente ao lançamento da Agenda 2030, ocorreu a elaboração da Nova Agenda Urbana-NAU, cujo um dos objetivos foi possibilitar maior eficiência na implementação do objetivo 11/ ODS nas cidades, e constituiu-se em um documento orientado para ação que definiu padrões globais para o alcance do desenvolvimento urbano sustentável, repensando a forma como construímos, gerenciamos e vivemos nas cidades, segundo a ONU-HABITAT.

A meta nº 67 da NAU dispõe o compromisso com a promoção de criação e a manutenção de redes bem conectadas e bem distribuídas de espaços públicos abertos, multifuncionais, seguros, inclusivos, acessíveis, verdes e de qualidade; melhorar a resiliência das cidades a catástrofes e mudanças climáticas, incluindo inundações, secas e ondas de calor; melhorar a segurança alimentar e a nutrição, a saúde física e mental, a qualidade do ar ambiente e doméstico; reduzir a poluição sonora e promover cidades, paisagens urbanas e assentamentos humanos atrativos e habitáveis; e priorizar a conservação de espécies endêmicas.

Assim, ainda que não haja uma política ambiental municipal completamente integrada a Agenda 2030 da ONU, e a NAU- ONU Habitat, pudemos identificar e analisar algumas ações locais que podem ser lidas no contexto do objetivo 11 e da meta 67 dos respectivos documentos.

³ O Plano Diretor vigente foi publicado em 2006. Em 2019, ocorreram as reuniões de consulta pública para reformulação do mesmo, contudo, a versão final não foi concluída e aprovada.



Elegemos, a priori, a distribuição das unidades de conservação enquanto espaços públicos verdes pelo território de Ananindeua.

O Ministério do Meio Ambiente (2020), dispõe um conceito para áreas verdes urbanas como o conjunto de áreas intraurbanas que apresentam cobertura vegetal, arbórea (nativa e introduzida), arbustiva ou rasteira (gramíneas) e que contribuem de modo significativo para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental nas cidades. Essas áreas verdes estão presentes em vários espaços: áreas públicas, áreas de preservação permanente (APP), nos canteiros centrais, nas praças, parques, florestas e unidades de conservação (UC) urbanas, nos jardins institucionais, terrenos públicos não edificadas, parques fluviais, parque balneário e esportivo, jardim botânico, jardim zoológico, alguns tipos de cemitérios, bosques, e faixas de ligação entre áreas verdes.

Ao tempo em que o mundo, e o Brasil se tornam cada vez mais urbano, aumentaram e tornaram-se mais complexas a viabilização de um desenvolvimento urbano sustentável para resolução dos atuais problemas na cidade, e mitigação ou adaptação dos cenários problemáticos. Os problemas permanecem: a segregação socioespacial; as deficiências na infraestrutura urbana; os processos de gentrificação; a deterioração da qualidade de vida; e o déficit ou a precariedade habitacional, sobretudo para a população mais vulnerável.

✓ *Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável/ODS- Organização das Nações Unidas-ONU.*

Segundo dados oficiais dispostos no site da ONU (2021), a Agenda 2030 constituiu-se em um documento de continuidade, e de avaliação das políticas ambientais urbanas em andamento. Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas foram construídas sobre o legado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. São objetivos integrados e indivisíveis, e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.

No âmbito das discussões internacionais, o direito à cidade é colocado como o “coração da nova agenda urbana”. A Nova Agenda Urbana, a despeito de 20 anos dos debates e demandas apresentadas no Habitat II, continuou a colocar a pauta do direito à cidade como fundamental aos países em desenvolvimento.



Costa (2016), nos apresenta a Nova Agenda Urbana como um conjunto de ações orientadoras para a efetiva mudança de paradigma no planejamento, na construção, na governança e na gestão das cidades. A primeira destas ações seria a construção de uma renovada parceria entre governos nacional e locais na construção de um forte sistema de cidades e de um desenvolvimento territorial equilibrado alinhado com metas nacionais, observadas a autonomia municipal e a governança local. Uma segunda ação apontada no documento fala sobre a efetivação do planejamento e das gestões urbana e territorial de maneira integrada e estratégica, a fim de criar mecanismos capazes de responder à acelerada urbanização e aos desafios da sustentabilidade, promovendo cidades e assentamentos humanos compactos e conectados por meio do planejamento integrado e participativo. Por fim, é apontada a necessidade de uma inovadora e efetiva estrutura de financiamento, que fortaleça os sistemas fiscais e de finanças locais contando com o envolvimento de uma rede de *stakeholders*.

Aos municípios, seus gestores e munícipes, a NAU atribuiu maior força e visibilidade. Fica cada vez mais claro, a necessidade de cidades mais acolhedoras e sustentáveis, em espaços públicos, acessíveis e verdes, possibilitadores de vivências, convivências, vida, partilhas e construções coletivas. A participação individual e coletiva para a construção de cidades mais justas e democráticas requer a abertura, a manutenção e a intensificação de canais de participação, que traduzam os anseios da comunidade, e possibilitem a compreensão das necessidades das cidades e das pessoas.

✓ *Ações e instrumentos de gestão ambiental urbana locais*

Ao analisarmos o Plano Diretor/PD de Ananindeua, criado pela Lei de nº 2.237/06 de 06 de outubro de 2006, identificamos as abordagens do tema pesquisado neste artigo em várias seções, e aqui destacamos alguns pontos. Há a descrição de que um dos maiores objetivos do documento é garantir a proteção do meio ambiente natural e cultural, e a implementação de uma gestão democrática no município, através do fortalecimento dos instrumentos de participação social e da permanente articulação entre as diversas esferas de governo e os agentes econômicos e comunitários. Há também a orientação geral de se instalar as faixas marginais de proteção e a criação das unidades de conservação. E ainda, a proposição de um plano setorial de arborização, cujo objetivo máximo é permitir amenização climática.



Em 2019, quando realizamos as primeiras pesquisas, identificamos que o plano diretor de Ananindeua estava desatualizado, e que as reuniões para a revisão do plano tinham iniciado, com a realização de duas audiências públicas, com frágil participação popular, e pouca divulgação na cidade, e nos meios de comunicação da prefeitura. Em 2020, o contexto da pandemia de Covid 19 contribuiu para o estacionamento nas discussões, e em 2021, sob a nova gestão municipal, a discussão não foi retomada e o novo plano diretor não está disponibilizado à sociedade. Identificamos a ausência de plano de arborização local.

✓ *Cidade verde, saudável e sustentável: A necessidade da infraestrutura verde em Ananindeua-Pa.*

É importante afirmar que a atual defesa científica da manutenção e/ou implementação de áreas verdes urbanas, acontece em um contexto internacional, nacional e local complexo, demandante de políticas públicas cada vez mais holísticas e integrativas. Isto para dizer que há uma variedade de justificativas que fundamentam a importância das áreas verdes. CESUR (2007) apud Gomes (2019), apresenta importante contribuição nacional ao nos dizer que, resumidamente, encontramos três temáticas que fundamentam a discussão, uma dimensão ecológica, onde se exploram aspectos como a capacidade de os espaços verdes contribuírem para regulação micro-climática e para a qualidade do ar, as múltiplas funções que a água desempenha no contexto urbano e a promoção da biodiversidade; uma dimensão psicossocial, que trata de aspectos relacionados com a percepção e utilização dos espaços verdes urbanos, nomeadamente os equipamentos e atividades aí desenvolvidas e sua importância para a promoção da interação social, a influência da percepção de segurança e de orientação no espaço para a sua utilização e finalmente a importância dos espaços verdes para a promoção de atitudes e comportamentos pro-ambientais, através da aproximação da população aos processos e ciclos naturais; e por último, as estruturas ecológicas enquanto forma de operacionalização e articulação das duas primeiras.

Dados confirmados também pelos estudos de Kuo (2003) citado por Mascaró e Mascaró (2015, p. 27), apontam que a presença de árvores e ‘natureza próxima’ nas comunidades humanas gera numerosos benefícios psicossociais, ter árvores em bairros de alta densidade reduz os níveis de medo e contribui para um comportamento menos violento e agressivo.

Com o avanço do processo de ocupação do espaço metropolitano paraense, a cidade de Ananindeua, que recebeu um contingente populacional significativo a partir de 1960, passa a apresentar dentre alguns de seus problemas estruturais, a perda de cobertura vegetal. A análise



dos dados nos revelou que a perda de cobertura vegetal no período de 1984 a 2019 (35 anos) foi de aproximadamente 30, 564 km², o que representa aproximadamente a perda de 21, 7% da cobertura vegetal do território municipal. Tal perda se deu em função do acelerado e mal planejado processo de ocupação urbana, com a abertura de novos bairros, e implantação de conjuntos residenciais de diferentes padrões espaciais e socioeconômicos, bem como com a abertura de ruas, pavimentadas ou não, construção de equipamentos urbanos em geral, etc. Cabe ressaltar, contudo, que em contrapartida à supressão de tão importante elemento natural representado pela cobertura vegetal, não observou-se o planejamento e a implementação de áreas verdes públicas, seja no estilo de parques ou unidades de conservação abertas para o lazer, educação ambiental, contemplação ou prática de esportes e atividades físicas.

✓ *As Unidades de conservação: Contexto, definições e importância para as cidades verdes.*

Atualmente, tais espaços protegidos nos ambientes urbanos fazem uma diferença considerável no que se refere a manutenção ou aquisição de lugares possibilitadores de amenização climática, manutenção do equilíbrio ecológico e de bem estar urbano. Contudo, no âmbito do planejamento ambiental urbano, e dos processos de gestão e participação democrática, torna-se fundamental compreender as especificidades de tais espaços, tanto no que se refere as demandas de suas instituições, como no que se refere às suas definições e limitações. No Brasil, as unidades de conservação são consideradas áreas protegidas, estas por sua vez, englobam ainda: as áreas de preservação permanente⁴, as reservas legais, terras indígenas e terras quilombolas.

De acordo com a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, as Unidades de conservação (UCs) são espaços territoriais e seus componentes, abrangem as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo poder público, com objetivos de preservação/conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. As unidades de conservação podem ser de uso indireto quando não envolvem consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais e de uso direto quando envolvem o uso comercial ou não dos recursos naturais,

⁴ A Resolução CONAMA 302 de 20/03/2002 estabeleceu que a APP tem a “função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas”. A APP é constituída pela flora- florestas e demais formas de vegetação (Art. 2º caput e 3º caput do Código Florestal)- fauna, solo, ar e águas.(Lei 4.771/1965 e 7.803/1989 e ainda Resolução CONAMA 303 de 20/03/2002).



como definidas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc). No Brasil, há 12 tipos de unidades de conservação, sendo cinco do tipo proteção integral (Estação ecológica, reserva biológica, parque nacional, monumento natural, refúgio da vida silvestre) e sete do tipo uso sustentável (Área de Proteção Ambiental, Área de relevante interesse ecológico, Floresta nacional, Reserva extrativista, Reserva de fauna, Reserva de desenvolvimento sustentável, Reserva particular do patrimônio natural).

✓ *Necessidades, tendências e desafios para os parques urbanos*

Macedo e Sakata (2010) consideram como parque todo espaço de uso público destinado à recreação de massa, qualquer que seja o seu tipo, capaz de incorporar intenções de conservação e cuja estrutura morfológica é auto-suficiente, isto é, não é diretamente influenciada em sua configuração por nenhuma estrutura construída em seu entorno. Outras definições podem ser encontradas, como as que consideram parque todo espaço público de lazer ou de conservação que contém vegetação, qualquer que seja o seu porte, seja um pátio ou uma área com milhares de metros quadrados.

Acompanhando o processo de urbanização, na primeira metade do século XX, os primeiros parques urbanos são poucos, e concentrados nas maiores cidades, e capitais, localizados principalmente nas áreas centrais e próximos da concentração da elite econômica. Nos anos 50 e 60, nas cidades de maior concentração populacional e processo de urbanização em ascensão, como Rio de Janeiro e São Paulo, observou-se mais explicitamente a carência de espaços ao ar livre para o lazer de massa. As águas, rios e riachos, antes usados para o lazer e esportes náuticos, passaram a ser depósito de lançamento de efluentes, completamente poluídos, e as terras vazias usadas para diferentes práticas esportivas, para lazer e contemplação passam a ser esquadrihadas para novas moradias, os espaços foram ficando exíguos.

A segunda metade do século XX apresentará maior velocidade e diversidade no que se refere a implantação dos parques. Há um movimento internacional de criação de parques que também influenciará o Brasil. O pós segunda guerra mundial se constituirá em um importante marcador temporal das mudanças observadas sobre os parques a nível internacional e nacional. As novas funções, como as esportivas, as explicitamente definidas como ecológicas- de conservação dos recursos naturais, as de lazer cultural, e as do lazer sinestésico dos brinquedos eletrônicos mecânicos e dos espaços cenográficos dos parques temáticos se implementarão sob as bases de uma morfologia mais simplificada, e resguardando traços da vegetação nativa, que



irá se manter como uma das características dos parques modernos, podemos dizer, conforme Macedo e Sakata (2010) que já eram utilizados, na realidade, desde o século XIX, numa perspectiva cênico-romântica, como no Parque Trianon (1892), em São Paulo, no Parque Rodrigues Alves (1903) e no Parque do Museu Paraense Emílio Goeldi, em Belém.

O parque moderno, caracterizado pela sua função mista, de uso contemplativo, recreativo e ecológico será consolidado nos anos 70. E na década de 1980, o debate ecológico associado a qualidade de vida urbana contribuirá para o estabelecimento da institucionalidade da agenda ambiental, traduzido na criação de uma estrutura municipal, estadual e federal para a gestão de parques e áreas verdes.

O parque ecológico, muito popular no Brasil a partir da década 80, criado para a conservação ou preservação de um determinado recurso ambiental, como lago, bosque ou espécies vegetais raras, pode, quando se propõe secundariamente, atender aos objetivos de lazer ativo (corridas, jogos e recreação infantil) e passivo (caminhadas e contemplação).

Reconhecidas a importância e a mudança de projetos, formas e usos pelas quais os parques passaram no Brasil, passa-se a problematização sobre o uso dos mesmos pela sociedade de forma ampla. Em uma sociedade em que o processo de planejamento e o acompanhamento do uso do solo urbano existem, deve haver naturalmente a projeção de espaços livres públicos entre as demais obras e infraestruturas urbanas, independente da classe socioeconômica. Um dos problemas observados na atualidade, é a reserva de alguns vazios urbanos, feitas em desconformidade com o uso e demanda coletiva pelo uso do solo urbano. As reservas de áreas verdes, quando ainda existentes em alguns vazios urbanos, são plotadas como enclaves, ou sem debate com a comunidade, o que pode provocar grandes tensões no urbano, ameaçando a sua proposição fim, inclusive.

Com a reserva de faixas ao longo dos cursos d'água, o Código Florestal impôs a criação de um estoque de áreas para parques. Reservar este estoque é importante, é um recurso para que as cidades possam fazer parques em médio e longo prazo. A localização pode não ser conveniente do ponto de vista da demanda e pode não haver muitas condições de gerir as áreas no presente e de vir a conectá-las no futuro, mas, no contexto de cidades não desenhadas, foi um modo de abrir possibilidades. (Macedo e Sakata, 2010 p.341)

A criação de novos parques pela malha urbana já no século XXI foi diretamente influenciada pelo avanço da legislação ambiental traduzidos em pelo menos quatro questões: efeito dos debates da educação ambiental na sociedade, demandando ações ambientais por parte dos governos; o amparo que o sistema de unidades de conservação nacional deu à criação de unidades de conservação estaduais e municipais; a criação de áreas de preservação permanente



(APPs) que decretou como tais as margens de rios e lagoas, independente de serem áreas rurais ou urbanas; e a criação de instrumentos para captação de recursos de compensações ambientais para criar ou requalificar parques.

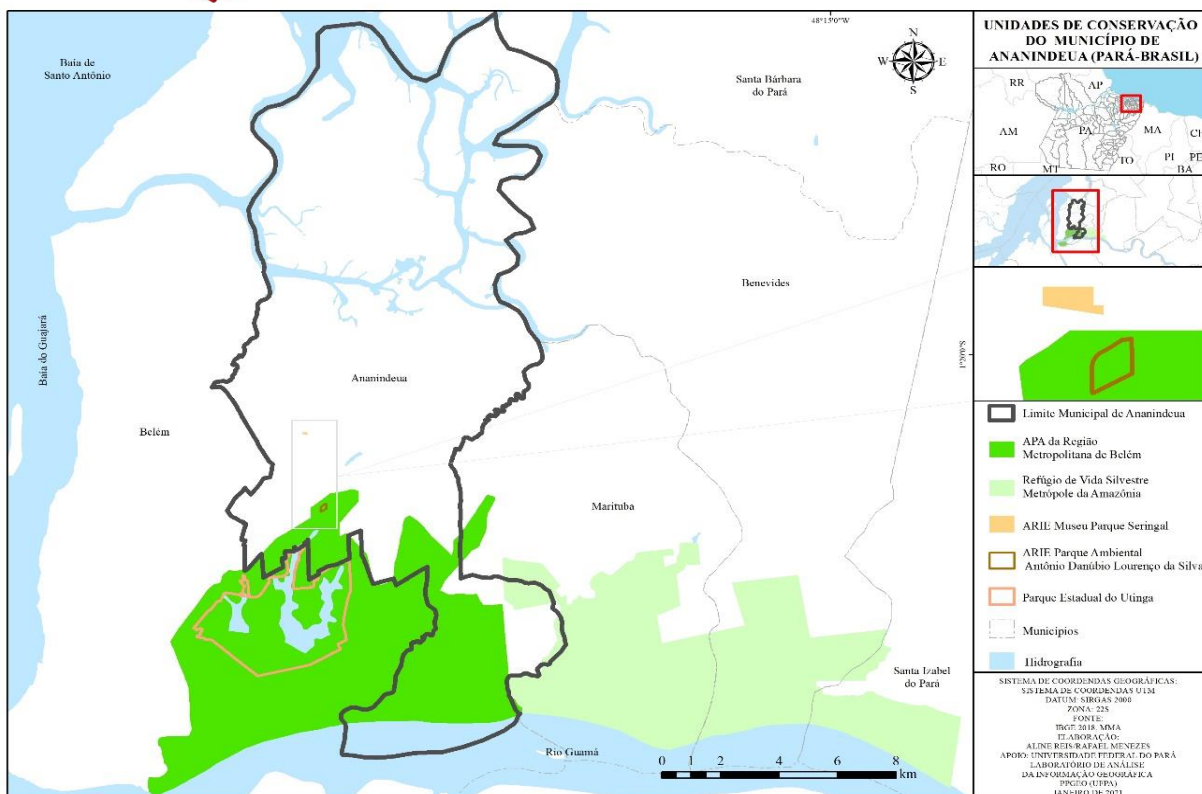
Assim, projetam-se no meio urbano os novos parques de conservação, os parques lineares e os bosques cercados ou abertos e vigiados pela comunidade que o cerca. Quanto aos bosques cercados, mais recentemente concebidos e projetados, Macedo e Sakata (2010) identificaram que os bosques cercados, e com uso público vetado, cuja contemplação em geral tem sido permitida a partir do calçamento externo e circundante ao parque tem sido uma forma que algumas administrações municipais tem encontrado de resguardar os recursos naturais, ao tempo em que não possuem condições financeiras, ou técnicas para realizar a gestão adequada em tais espaços. Infelizmente, os bosques em muitas áreas periféricas acabam se constituindo em depósito de lixo a céu aberto, local para a ocorrência de práticas criminosas e consumo de drogas, ou sendo invadidos por construções e submoradias.

METODOLOGIA

Para realização da pesquisa realizou-se levantamento bibliográfico da literatura específica, observação direta da paisagem, levantamento de dados institucionais e produção cartográfica.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Em julho de 2021 há em Ananindeua cinco unidades de conservação. Destas, duas são municipais, e as outras três são estaduais. Das duas unidades de conservação municipais, que são as menores existentes, observamos que as mesmas foram implantadas entre 2011 e 2012, cinco anos após a promulgação do plano diretor de Ananindeua (2006). Quanto as demais unidades de conservação que ocupam áreas municipais, as mesmas são estaduais, e foram implementadas em dois momentos distintos do debate da política ambiental urbana, duas na década de 90, e uma em 2010.



Mapa 01: Distribuição das unidades de conservação em Ananindeua -PA, Elaborado por Rafael Menezes e Aline Reis, Janeiro de 2021.

✓ *A Área de relevante interesse ecológico- ARIE: Parque Ambiental Antônio Danúbio.*

A Área de Relevante Interesse Ecológico é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza. (Art 16 da Lei 9.985/2000/SNUC)

Por meio da Lei nº 2.472 sancionada em 05 de janeiro de 2011 o Parque Ambiental do Município de Ananindeua- PA “Antônio Danúbio Lourenço da Silva” foi instituído como Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE), possui 3,5 ha de extensão. O objetivo de sua criação, segundo a Câmara municipal de Ananindeua, está em promover a educação ambiental, conservar o ecossistema e biodiversidade existente no município e região, incluindo a sua fauna e flora, e também disponibilizar cultura e lazer aos moradores do entorno do Parque. Embora esteja cadastrado no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação-CNUC como ARIE, é intitulado pela gestão municipal como parque.



Está situado na Br 316 km 4, cerca de 200 m de distância do viaduto que dá acesso a Rodovia Mário Covas, o local é caracterizado pela existência de um intenso fluxo de automóveis de pequeno e grande porte, ao lado do mais novo shopping da região metropolitana de Belém, o Shopping Metr pole Ananindeua.

O objetivo da unidade de conserva o em manter a biodiversidade existente e incentivar a popula o a manter esse patrim nio   de grande relev ncia junto a maioria dos programas e projetos do parque. Estes est o voltados para o ensino da educa o ambiental desenvolvida principalmente para e com os estudantes de ensino fundamental – s ries iniciais e educa o infantil. Objetivou-se tamb m a ser um espa o de suporte aos profissionais e estudantes dos cursos de biologia, agronomia, pedagogia, geografia, e turismo, bem como para os pesquisadores de  reas afins auxiliando a desenvolver pesquisas de relevante import ncia para a sociedade.

Figura 1: Vista frontal do parque



Figura 2: Vista interna do parque



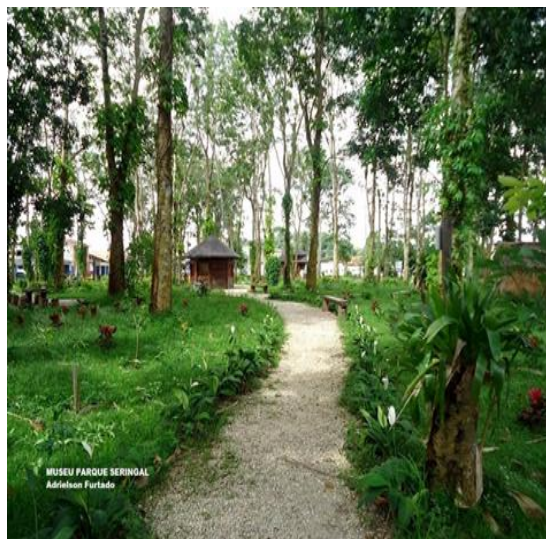
Fonte: Autoria pr pria, 2020.



✓ *O Museu Parque Seringal de Ananindeua/ Parque Seringal.*

É uma Unidade de Conservação do tipo área de relevante interesse ecológico (ARIE) inaugurado em 2012 (antigo local de descarte de lixo), em uma área de 1,2 ha localizado no conjunto Cidade Nova VIII, no bairro do Coqueiro no município de Ananindeua.

Figura 03 e 04: Vista interna do Museu Seringal



Fonte: <http://adrielsonfurtado.blogspot.com/2016/04/4-anos-do-museu-parque-seringal>. Acesso em 12/05/2021.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) do Ministério da Cultura, o Seringal tornou-se o primeiro museu de Ananindeua (Região Metropolitana de Belém). Além do Cadastro Nacional de Museus, também é integrante do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) do Ministério do Meio Ambiente

Os principais objetivos do museu parque são: preservação ambiental, oferecer espaço de lazer e de educação ambiental e, contar a história do Ciclo da Borracha. Formado por uma reserva de seringueiras, cultivadas no período do Ciclo da Borracha, contém também anfiteatro, academia de ginástica ao ar livre, lanchonete, playground.

✓ *O Refúgio da Vida Silvestre Metr pole da Amaz nia:*

O REVIS- Ref gio da Vida Silvestre   um tipo de unidade de conserva o de prote o integral e   tamb m definida pela Lei 9.985/2000 do SNUC em seu Art. 13, seu objetivo  



proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

O Refúgio de Vida Silvestre Metr pole da Amaz nia foi criado atrav s do Decreto n . 2.211 de 30/03/2010 e est  localizado na Regi o Metropolitana de Bel m (RMB). Sua  rea de 6.367,27 hectares – que era propriedade particular da antiga F brica Pirelli – abrange 6,3% da  rea total de quatro munic pios: Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Isabel do Par . O Ref gio de Vida Silvestre (REVIS) fica a 23 Km do munic pio de Bel m, com acesso realizado por via terrestre atrav s do Km 14 da Rodovia Federal BR-316, seguindo por mais 4 Km pela chamada “Estrada da Pirelli”.

Tamb m tem como miss o contribuir para a manuten o dos servi os ambientais, bem como garantir os processos ecol gicos naturais, al m de conservar parte dos 31% restantes de florestas prim rias da RMB, confirmando seu grande destaque para conserva o ambiental no Estado, segundo PAR . IDEFLOR BIO (2018).

✓ *O Parque do Utinga Camilo Viana:*

Criado pelo Decreto Estadual n . 1552/1993, o Parque Estadual do Utinga Camilo Viana (PEUt)   uma unidade de conserva o estadual de prote o integral criada com o objetivo de preservar ecossistemas naturais de grande relev ncia ecol gica e beleza c nica, estimular a realiza o de pesquisas cient ficas e, al m disso, incentivar o desenvolvimento de atividades de educa o ambiental, incluindo o turismo ecol gico. Tal defini o est  descrita no Art 11 da Lei 9.985/2000/ SNUC . A referida lei apresenta ainda alguns pontos interessantes, como

O PEUT   a unidade-s mbolo da diversidade biol gica presente na Regi o Metropolitana de Bel m. Est  inserido em uma Regi o Metropolitana peculiar por ter absorvido nas  ltimas d cadas contingente migrat rio proporcionalmente superior ao das demais regi es metropolitanas brasileiras. A ocupa o urbana desordenada advinda deste incremento populacional teve como fator agravante a fragilidade ambiental de extensas  reas ocupadas, com repercuss es nos aspectos de saneamento, sa de e qualidade de vida de modo geral.

  importante destacar que o parque do Utinga entra nesta an lise de maneira especial, visto que segundo dados da SEMMAS Par , apenas 2% das terras do PEUT est o em terras ananindeuenses, sobretudo as  reas compreendidas pelos bairros da Guanabara e  guas Lindas. Contudo, o uso feito por parte da popula o da cidade nesta unidade de conserva o   feito de forma irregular, e com usos contr rios ao que disp e o regulamento do parque.   sabido que a



ocupação desordenada destes bairros estrangula ou é estrangulada pelos limites do parque. Sabe-se de usos clandestinos do PEUT pela população da margem, tais usos como pesca, caça, prática de criminalidade- comércio de drogas, desova de cadáveres, latrocínios, submoradia, dentre outros, são observados, o que nos coloca inclusive maiores questionamentos sobre a gestão de áreas verdes e espaços públicos para a população local, como descritos em ARAÚJO, DIAS, MAGALHÃES (2016).

✓ *A Área de Proteção Ambiental da Região Metropolitana de Belém-PA*

De acordo com o Art. 15 da Lei nº 9985/2000, a Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

A Área de Proteção Ambiental da Região Metropolitana de Belém (APA Belém) foi criada por meio do Decreto Estadual nº 1.551, de 03/05/1993 e está localizada nos municípios de Belém e Ananindeua. É uma Unidade de Conservação classificada como de uso sustentável, sendo admitido o uso direto dos seus recursos naturais, através de práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais. Por outro lado, não são permitidas atividades de terraplanagem, mineração, dragagem e escavação que venha causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para pessoas ou para o meio ambiente, e nem qualquer atividade industrial, potencialmente capaz de causar poluição.

✓ *Significados das unidades de conservação em Ananindeua, região metropolitana de Belém/PA*

As duas unidades de conservação municipais existentes em Ananindeua, como o Parque Antônio Danúbio e o Museu Seringal, ambos com pequena extensão, almejam ser espaços de educação e lazer. A análise dos usos e significados das unidades de conservação municipais podem ser lidas a partir de dois momentos bem diferentes, o antes e o durante a ocorrência da pandemia Covid 19- SARS -COV 2.



O Antônio Danúbio localizado no corredor de entrada e saída da cidade tinha um uso mais intenso entre estudantes no exercício do desempenho das atividades escolares e visitas guiadas, dentre a ocorrência de outras programações da cidade. Não observávamos um uso ou fluxo considerável de moradores da redondeza em seu interior. Já o Museu Seringal atendia mais ao fluxo de moradores de suas adjacências, visto que se localiza em área com menor movimento ou pressão viária, no centro das moradias do conjunto, e em seu interior há três atrativos para a população da área: uma churrascaria, uma academia livre, e o próprio museu, além de ser também o local de realização de algumas atividades culturais e esportivas municipais.

As demais unidades de conservação estão sob a gestão estadual, e duas delas são do tipo integral, e uma do tipo sustentável. As unidades de conservação estaduais que atravessam a malha municipal são a Área de Proteção Ambiental da Região Metropolitana de Belém, o Parque Estadual do Utinga, e o Refúgio da Vida Silvestre. Todas implementadas com o objetivo principal de preservar o patrimônio natural. Interessante observar que considerando tais objetivações, identificamos relativo êxito no cumprimento da preservação de tais áreas. Obviamente identifica-se um processo de ocupação populacional sobre as bordas de tais unidades, e até mesmo interiormente. O que materializa a pressão urbana sob tais territórios.

A dedicação ao debate e implementação de uma agenda de preservação e conservação de áreas verdes em uma cidade com grandes problemas ambientais, densidade demográfica considerável, e déficit de moradia e emprego nos coloca diante de uma questão importante. Estariam os moradores da cidade interessados em discutir políticas ambientais, entendidas por muitos como debate sobre questões naturais, frente a emergência e a necessidade de discussão e resolução de questões vistas como mais urgentes, como a habitação, saúde, educação, emprego e renda, a segurança e a garantia do direito de ir e vir em áreas dominadas pela violência e por grupos de crime organizado? Outra demanda urgente está associada a precariedade da rede de saneamento, de arruamento e pavimentações inadequados. Compreendemos em princípio, que o debate sobre a importância das áreas verdes, em sua perspectiva ecológica talvez não ganhe tantos adeptos, ainda que suas bases conceituais sejam divulgadas e parcialmente conhecidas, seja pelos meios de comunicação, pelos conteúdos curriculares e pelas vivências e convivências com o outro no dia a dia.

Considerando-se que são poucas as cidades brasileiras que contam com uma estrutura municipal administrativa para a gestão de parques e praças, e a partir das leituras realizadas podemos dizer que há alguns desafios em comum para a gestão dos parques, que dependem de



um planejamento e acompanhamento técnico, recursos financeiros e boa vontade política. Em geral os desafios identificados estão relacionados a garantir e trabalhar a percepção de segurança em parques localizados em áreas com maior índice de criminalidade e violência; gerir com eficiência econômica a manutenção dos parques; atrair visitantes e garantir os usos definidos no projeto de criação; implementar ações e atividades relacionadas a vocação de cada parque e construir conexão entre diferentes parques, proporcionando diversidade e multiusos dos parques conforme suas feições e potencialidades, e no caso dos parques lineares, proposta mais recente na realidade brasileira, se adequar a manutenção dos mesmos, já que há a conexão diretamente com calçadas e ruas e requerem gestão e manutenção mais parecida com a das calçadas e praças.

No entanto, percebe-se que além de políticas públicas que incentivem a construção e revitalização destes espaços, são de igual importância projetos que contemplem planejamentos e gestões que supram as necessidades dos seus frequentadores e comunidade em geral. Ou seja, é preciso que estes ambientes sejam percebidos positivamente para que as pessoas se sintam atraídas e motivadas a frequentá-los, e também desfrutem, de forma satisfatória, dos benefícios que o desenvolvimento de atividades nestes locais pode proporcionar (REIS, 2001; COHEN *et al.*, 2007; CASSOU, 2009).

Assim, ainda que não haja uma política ambiental municipal completamente integrada a Agenda 2030 da ONU, e a NAU- ONU Habitat, podemos identificar e analisar algumas ações locais que podem ser lidas no contexto do objetivo 11 e da meta 67 dos respectivos documentos. Elegemos, a priori, a distribuição das unidades de conservação enquanto espaços públicos verdes pelo território de Ananindeua.

Com base nas metas dispostas no 11º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU, que dispõe sobre cidades e comunidades sustentáveis podemos dizer que as atuais unidades de conservação que possuem parte de suas áreas em Ananindeua, e as que se localizam integralmente no município contribuem com a proteção dos patrimônios natural e cultural, mas quando as analisamos a luz das demais metas, identificamos que há limitações e fragilidades, visto que, de maneira geral todas as unidades de conservação observadas não garantem acessibilidade, segurança, e adequação infraestrutural para as diversidades. (portadores de limitações físicas, perspectiva de gênero, e diferentes faixas etárias da população local.)

Contudo, é preciso realizar alguns destaques importantes, duas das três unidades de conservação estadual (REVIS e PEUT) que possuem terras no território municipal não foram projetadas como espaços abertos especificamente no território municipal, pois não possuem



entradas e ou acessibilidade viária projetada para acessá-los pelos municípes, o que pode evidenciar uma perspectiva de desconexão de uso social dos espaços verdes. Contudo, estabeleceu-se, do ponto de vista ecológico, um cinturão verde ao sul do município.

A APA por sua natureza extensiva nos limites da metrópole apresenta-se aberta e claramente exposta ao processo de ocupação urbana que contorna os limites do parque e tensiona a operacionalização de sustentabilidade local.

Quando observamos a localização, a distribuição populacional, e dos habitantes do bairro em que as duas unidades de conservação municipais se encontram, evidenciamos uma desigual distribuição destes pelo território municipal. O Antônio Danúbio está localizado no bairro da Providência, às margens da Br 316 (alto fluxo viário e uso do solo do tipo comercial predominantemente), e o Museu Seringal no conjunto cidade nova, Coqueiro.

Os parques urbanos, como equipamentos de consumo coletivo, deveriam compreender um lugar a ser utilizado por todos, mas, em geral, isso não ocorre, seja porque a localização não propicia o acesso da maioria da população, seja porque é um simulacro de espaços públicos, seja ainda porque é utilizado como um fator de valorização imobiliária. (Gomes, 2013, p. 94).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há conflitos pelo uso do território potencialmente ameaçadores da implementação de uma agenda sustentável. O município apresenta diversos indicadores ambientais precários, e uma de suas marcas mais visíveis é a concentração de aglomerados subnormais, segundo dados do IBGE (2019). Esta situação coloca em questão a emergência no desenvolvimento de políticas habitacionais adequadas e sustentáveis, o que parece estar longe de acontecer. Daí, levantar a defesa de espaços verdes públicos e acessíveis em um contexto de falta de habitação segura, saúde, segurança, e outros serviços tão básicos se constitui em um enorme desafio destes tempos. E uma das formas de se assegurar o cumprimento de tais metas e objetivos é envolver a população no debate, fortalecer as instituições públicas e de gestão democráticas, bem como implementar e avaliar periodicamente os instrumentos de ordenamento territorial locais.



REFERÊNCIAS

ANANINDEUA. **Decreto municipal nº 2472/2011**, Cria a Área de relevante interesse ecológico (ARIE) denominada ‘Parque ambiental Antônio Danúbio Lourenço da Silva’ e dá outras providências.

ANANINDEUA. **Lei municipal nº 2560/2012**, Cria a Área de relevante interesse ecológico (ARIE) denominada ‘museu parque seringal’ e dá outras providências.

ANANINDEUA. Lei nº 2.237/06, de 06 de outubro de 2006. Institui o Plano Diretor do Município de Ananindeua e dá outras providências. Câmara Municipal de Ananindeua, 2006.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília, DF.

GOMES, Marcos A. S. **Os Parques e a Produção do espaço urbano**. Jundiaí/SP: Paco editorial: 2013.

MASCARÓ, L. MASCARÓ, J. **Vegetação urbana**. Porto Alegre, 4 ed. Ed: Masquatro, 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS/ **ONU Habitat III: nova agenda urbana**.

Disponível em <https://uploads.habitat3.org/hb3/NUA-Portuguese-Brazil.pdf>:. Acesso em: 15/06/2021.

PARÁ . **Decreto Estadual nº.1551/1993**. Cria a Área de Proteção Ambiental da Região Metropolitana de Belém Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁ. **Decreto Estadual nº.1552/1993**. Cria o Parque Estadual do Utinga Camilo Viana. Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁ. **Decreto nº. 2.211/2010**. Cria o Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia (REVIS) . Diário Oficial do Estado do Pará.

MACEDO, S.S. SAKATA, F. **Parques urbanos no Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010. (Coleção Quapá). 218 p.